FUMCULT

Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/005/2018

Que entre si firmam a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85, Inscrição Estadual Isenta e Inscrição Municipal nº 2509, sediada na Avenida Governador Valadares, s/nº, centro, antigo Prédio da Estação Ferroviária, em Congonhas-MG, Cep.:36410-026, neste ato representada pela Sra. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, brasileira, viúva, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 025.258.656-50 e Carteira de Identidade nº M-7.989.214 – SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, Aurum Produção e Eventos Ltda.-ME., inscrita no CNPJ sob o nº 04.338.189/0001-88, sediada à Rua Getúlio Vargas, nº 94, centro, Ouro Preto – MG, Cep.:35400-000, neste ato representada por sua Sócia-Proprietária, Edinéia de Araújo Barbosa, portadora da Carteira de Identidade nº M-5.075.307 e CPF nº 760.592.276-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, considerando o Comunicado da empresa, de 28/04/2021, enviado à Diretora-Presidente da FUMCULT, Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, Comunicação Interna, datada de 03/05/2021 e o parecer da Procuradoria Jurídica, aditar pela sexta vez, o contrato originalmente firmado, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 (Art. 57 e inciso II) e suas alterações posteriores e, considerando que: -Inúmeros esforços estão sendo empreendidos para que os Museus e centros culturais e turísticos de Congonhas estejam alinhados com as novas políticas públicas voltadas à difusão da memória e do patrimônio desta cidade história,, sendo fundamental que sua estrutura – incluindo equipamentos e mobiliário – facilite o acesso aos acervos, bem como estimule a participação na programação a ser oferecida. Do mesmo modo que seu acervo estabeleça um diálogo permanente com os conteúdos que serão trabalhados mensalmente; - A equipe de educativo e receptivo é qualificada na pesquisa e nos acervos permanentes – obras de arte, arquitetura histórica, livros, filmes, áudios, periódicos - e os conteúdos inerentes a cada programação eventual, compreende as especificidades de cada área e suas zonas de contato, e tem conhecimento pleno, teórico e prático, acerca de pontos relevantes no que se entende hoje por acolhimento, reconhecimento das diferenças e do espaço, acessibilidade, educação patrimonial, entre outros pontos. A atitude é pró-ativa diante das diversas formas e linguagens para a mediação entre conhecimento e o público, respeitando o espaço central dos museus de Congonhas como o da pesquisa e da troca de informações, estabelecendo o que se segue:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1– Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo do contrato nº FUMCULT/005/2018, Concorrência nº FUMCULT/001/2018, Processo Licitatório nº FUMCULT/004/2018 e Processo Administrativo nº FUMCULT/0007/2015, prorrogável por mais de 04 (quatro) meses, a partir do dia 11 maio de 2021 à 10 de setembro de 2021, bem como a SUPRESSÃO quanto ao quantitativo referente ao numero de educadores, num total de profissionais.

1.2 – A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadora Administrativa dos Museus de Congonhas Sra. Lourdes Maria da Conceição Miranda.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1- O objeto supra se faz necessário, junto à empresa Aurum Produção e Eventos Ltda. – ME., através da contratação de empresa especializada em serviços de atividades educativas de monitoria, educador, receptivos e coordenação de museus, centros culturais e turísticos, administrados pela FUMCULT, a serem executadas nesta cidade de Congonhas - MG, tendo em vista que o contrato acima citado encerra-se no dia 10 de maio de 2021 e considerando que existe uma imperiosa necessidade da prestação dos serviços, imprescindíveis para o funcionamento para atenderem à demanda dos museus contemplados, dentro de suas especificidades e atribuições, inerentes ao objeto do Edital e no Termo de Referência.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

3.1- O valor total para a prorrogação da prestação dos serviços será de R$204.142,03 (duzentos e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e três centavos).

3.2 – O prazo de vigência e execução deste Sexto Termo Aditivo será de 11/05/2021 à 10/09/2021.

3.3- O reajuste anual praticado através da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT será estipulado através das condições de trabalho previstas nas cláusulas constantes no referido instrumento do ano vigente, de acordo com o índice da correção salarial, aplicável na planilha da CONTRATATADA e incidindo sobre mão de obra, impostos.

3.4- O valor total a ser suprimido será de R$33.517,32 (trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), sobre o valor total do QUARTO TERMO ADITIVO, acrescido do valor total do QUINTO TERMO ADITIVO, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, assim discriminados:

3.4.1 – Valor total do QUARTO TERMO ADITIVO: R$711.288,12 (setecentos e onze mil, duzentos e oitenta e oito reais e doze centavos), referente à aditivo de prazo.

3.4.2 – Valor total do QUINTO TERMO ADITIVO: R$33.921,82 (trinta e três mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), referente à aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro – repactuação)

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 - A despensa decorrente do cumprimento da prestação dos serviços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2021:
Órgão: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.
13.391.0047.8.014– Manutenção de Museus e Teatros.
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
00028 - Bloqueio.

5-CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
5.1- O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis à matéria.

6-CLÁUSULA SEXTA – DO CONVALESCIMENTO:
6.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e de seus termos aditivos que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E, estando justas e acertadas firmam as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 10 de maio de 2021

Lana Mercia Brazil D D Castro
Diretora Presidente

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora-Presidente da FUMCULT

Edinéia de Araújo Barbosa
Aurum Produção e Eventos Ltda.-ME.

Testemunhas:
1-.....
Geraldo Sebastião de Andrade
CPF:559.636.926-87

2-.....
Lourdes Maria da Conceição Miranda
CPF:025.523.246-22